



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

O **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, em conformidade com o art. 32, § 1º, da Lei Nacional n.º 13.019/2014, informa que foi reconhecida hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração com as organizações da sociedade civil que especifica, de modo que se torna pública a justificativa.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Nacional n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura, sito no endereço constante do preâmbulo, ou então, encaminhados para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º: 001/2023

Órgão Gestor: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Organizações da Sociedade Civil beneficiárias:

- Associação de Moradores e Amigos de Linha Sanga Forquilha, CNPJ sob n.º 10.735.536/0001-09;
- Associação de Moradores e Amigos da Gruta Mercedes, CNPJ sob n.º 00.207.321/0001-61;
- Associação de Moradores de Sanga XV de Novembro, CNPJ sob n.º 09.185.969/0001/59;
- Associação de Moradores e Amigos de Linha Sanga Três Irmãs, CNPJ sob n.º 95.719.464/0001-69.

Tipo de Instrumento: Termo de Colaboração

Objeto: O objeto do presente procedimento de inexigibilidade de chamamento público é a formalização de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil discriminadas, objetivando o repasse de recursos financeiros e a cessão de bens móveis, a título de comodato, com vistas a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado, notadamente a operacionalização e execução do projeto “Mercedes Sustentável”. Esta inexigibilidade de chamamento público tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de agricultores familiares, que exploram as atividades de milho, soja, mandioca, hortas, pomares e etc, nas comunidades Rurais do município de Mercedes, mediante a disponibilização de Trator, equipamentos, e determinado valor para custear e incrementar a produção agrícola e pecuária.

Valor a ser repassado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada organização da sociedade civil, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Bens móveis a serem cedidos: A relação dos bens móveis a serem cedidos a título de comodato consta do capítulo 2 – Objeto, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, disponível em <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>.

Vigência: 24 (vinte e quatro meses) a contar da data de publicação do extrato do termo no Diário Oficial Eletrônico do Município, permitida a prorrogação, nos termos da Lei n.º



Município de Mercedes

Estado do Paraná

13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 165/2016.

Justificativa (síntese): Os termos de colaboração a serem celebrados visam o fomento à agricultura familiar, nos termos dos arts. 145 e 151 da Lei Orgânica Municipal, como forma de promoção do desenvolvimento socioeconômico do pequeno produtor rural abrangido pelas entidades beneficiárias. Como é de conhecimento público e notório, a agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção de soja, milho, trigo, mandioca, fumo, leite, carne (bovina, suína), frango, entre outras. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão, pois, encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado, em face, por exemplo, da contratação (terceirização) de equipamentos; da deficiência do Parque de Máquinas do Município, ainda insuficiente para atender a demanda existente; da inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade; da baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, da instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, e da descapitalização gradativa do produtor. As limitações inerentes ao desenvolvimento das atividades nas pequenas propriedades rurais reclama, invariavelmente, o apoio do poder público para inserir entre seus meios de produção os avanços tecnológicos necessários ao aumento da produtividade, vislumbrando a alavancagem da renda familiar e, conseqüentemente, a digna manutenção do produtor rural no campo. A mecanização dos processos de produção, aliada ao uso correto de outros recursos, como ferramentas e máquinas manuais, de tração animal ou mecanizada, contribui sensivelmente para a intensificação do processo produtivo, conduzindo para maior lucratividade. Os estatutos sociais das organizações da sociedade civil em questão expressamente preveem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, constituindo objeto da parceria visada a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Embasamento Legal: Art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Nacional n.º 13.019/2014, bem como, art. 41, *caput* e inciso II, do Decreto Municipal n.º 165, de 22 de dezembro de 2016.

O inteiro teor do Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/2023 encontra-se a disposição dos interessados, para análise, no setor de licitações do Município de Mercedes, no endereço constante do preâmbulo e, também, no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>.

Mercedes-PR, 16 de maio de 2023

Laerton Weber
PREFEITO